# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 3
Outros atos administrativos ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3
Aviso de Licitação ..... 3
***Editais*** ..... 4
Resultados de Recursos ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**Decreto nº 10.066, de 04 de dezembro de 2023.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 526/2023, de 04 de dezembro de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 239, no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocado através do Decreto nº 10.030, de 13/11/2023, solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 932/2023, deferiu o requerimento do candidato estendendo o prazo por mais 06 dias e que o mesmo entregou a documentação dentro do novo prazo.

**DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 10.030, de 13 de novembro de 2023, para o seguinte cargo:

**I – AUXILIAR DE LIMPEZA:**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 239º | 012705 | LUCIANA MILHAN MATSUMURA | 22,00 |

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de dezembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

### Portarias

**PORTARIA Nº. 846/2023**

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício SME nº 1315/2023, de 11 de setembro de 2023, protocolado sob o nº 15903/2023, solicitando da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, cópia do ato de posse da docente **E.A.B.S**, matrícula nº **10588-1**, e a cópia do Diploma de Escolaridade mínimo exigida no Edital do concurso nº 001/2017, o qual a docente foi aprovada.

Considerando o Ofício SMRH nº 406/2023, de 14 de setembro de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que após averiguação no prontuário da servidora acima citada, não foram encontrados os referidos documentos, e, em ligação via celular ficou confirmado pela mesma não ser habilitada em Pedagogia e estar cursando;

Considerando Parecer Jurídico nº. 635/2023, de 05 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral do Município, através do Procurador Jurídico Dr. Lucas de Paula, opinando pela instauração e abertura de Processo de Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades no preenchimento dos requisitos de investidura, bem como, proporcionar contraditório e ampla defesa à servidora.

Considerando, finalmente, que o artigo 205 do citado diploma legal estabelece que "*A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direito*";

Resolvo:

Art. 1º **DETERMINAR** a apuração dos fatos, através da instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, na forma do Artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ADRIANA FELICIANA MEROTTI,** RG 45.449.725-8**,** Vice Diretora, **ALEX LINO FERREIRA**, RG 41.357.970-0, Assistente de Administração e **IRACY SEVERINO DE GODOY**, RG 30.564.689-8, Diretora de Divisão, para sob **Presidência** do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do **Drª. KARINA JORGE DE OLIVEIRA SPOSO**, OAB 186.071, RG 28.054.618-X, procedendo na forma da lei.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6º A documentação integral referente ao Processo Administrativo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dê-se Ciência a Processada.

Dê-se Ciência a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DIA **20/12/2023 (4ª Feira)**
HORÁRIO: **14h00 – PRESENCIAL**
**NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)**

SANDRA REGINA VOMEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- BIÊNIO 2022/2024 -

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB**

DIA **14/12/2023 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **13H30min – PRESENCIAL**
**NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)**

DÉBORA CÂNDIDA PONTEL
Presidente do Conselho do FUNDEB
- Quadriênio: 2023/2026 -

.....

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: NEOBRIDGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP ASSINATURA: 21/11/2023 OBJETO: Prorrogação de prazo de execução no contrato com empresa especializada para Construção de Ponte de Concreto Armado, com dimensões de 6,00m x 11,80m x 4,00m, área de 70,80m2, na Estrada Municipal JAL - 434, Ribeirão Lagoa Seca, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto, Convênio e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato, com base nas Cláusulas 9.6 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1ºincisos II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 223/2022 - Tomada de Preço nº 28/2022. VIGÊNCIA: Até 20 de janeiro de 2024. Jales - SP, 21 de novembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 67/2023, Sistema de Registro de Preço nº 15/2023, que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I, sendo o seu encerramento às 08 horas e 15 minutos do dia 15 de dezembro de 2023, com a abertura das propostas às 08h30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 01 de dezembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que encontram-se abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 87/2023, que objetiva a aquisição de combustível (arla 32, gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S 10), para atender frota de veículos das diversas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal, com entrega em parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 08 horas do dia 15 de dezembro de 2023, com a abertura das propostas às 08h45 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 01 de dezembro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

## Editais

## Resultados de Recursos

**RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - LPG**

Considerando a interposição do recurso por parte do proponente José Luiz Ferreira, que solicita a reconsideração da desclassificação do projeto submetido ao Programa de Apoio à Produção de Obra Audiovisual de Curta Metragem (LPG), notadamente desclassificado por não atender ao disposto no item 8.7 do Edital 01/2023. O Edital 01/2023 estipula que o valor solicitado não deve exceder o montante designado a cada projeto.

À luz da constatação de que a planilha orçamentária deveria corresponder a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), enquanto o proponente apresentou uma planilha no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o pedido de reconsideração é INDEFERIDO, fundamentado nos seguintes critérios:

A previsão de um valor arrecadado não implica necessariamente a existência de recursos em caixa. Portanto, é imperativo que o montante em questão não seja meramente uma projeção de arrecadação futura, mas efetivamente disponível e alocado em conta. Nesse contexto, mesmo que o valor provenha de fontes diversas, sua previsão como uma arrecadação ainda não concretizada torna-o inexistente. Destarte, o proponente José Luiz Ferreira Neto permanece DESCLASSIFICADO por não estar em conformidade com o estipulado no item 8.7 do Edital.

.....